



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

LEI Nº 509/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL, SIMPLEMENTE DENOMINADO CIM - EXPANDIDA SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Consórcio Público da Região Expandida Sul, denominado simplesmente CIM - EXPANDIDA SUL.

Art. 2º. - O prazo de vigência do Convênio a ser assinado tem por início o mês de janeiro de 2013 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. - Nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº. 307, de 06 de novembro de 2007, os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do referido Consórcio Público, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do respectivo orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Muitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.
Administração 2013/2016

Art. 4º. - Ficam vogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 398/2010, de 25 de março de 2010.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 19 de fevereiro 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
Prefeita Municipal

Esta Lei tem por autoria a Chefe do Executivo Municipal.